



EDITAL N° 03/2016/DG/IFAM/CAMPUS MANAUS-CENTRO, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

SELEÇÃO PARA MONITORIA DOS PROGRAMAS INTEGRAIS - 2016/1º SEMESTRE.

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFAM 2016/1.

A DIRETORA GERAL do IFAM Campus Manaus Centro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria N° 1061-GR/IFAM, de 26 de março de 2015, considerando a Resolução n° 34- CONSULP/IFAM de 21 de outubro de 2013, que aprova o Regulamento do Programa Monitoria dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, determina:

Art.1º Ficam abertas as inscrições para o processo seletivo de vagas para o Programa de Apoio Acadêmico a Monitoria dos Programas Integrais.

Art.2º A monitoria fundamenta-se no estímulo a igualdade de direitos ao acesso, permanência e desenvolvimento acadêmico, através do processo de ensino aprendizagem.

Art.3º. O Programa de Monitoria do IFAM é regido pelos seguintes objetivos:

- I. Contribuir na formação plena do estudante através da articulação de processos de ensino-aprendizagem, diferenciados e individuais, necessários à apropriação de conceitos teórico/práticos de seu curso permitindo a intervenção consciente na realidade.
- II. Defender a igualdade de direitos da permanência e desenvolvimento dos discentes com dificuldade de aprendizagem.
- III. Oportunizar ao discente e aos docentes as atividades relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem por intermédio da construção de saberes e tecnologias necessárias à sociedade integrando trabalho, ciência, cultura e tecnologia.

Art.4º As inscrições serão realizadas no período de 29/02 a 09/03 via protocolo, no horário das 8h00 às 20h00min, endereçadas à Comissão de Implementação dos Programas Integrais (Serviço Social).

Art.5º No ato da inscrição o aluno deverá apresentar **Histórico Escolar** e preencher a ficha de inscrição.

Art.6º O processo seletivo constará de duas fases: prova escrita, sobre todos os assuntos referentes ao programa da disciplina ao qual o (a) discente está se candidatando e avaliação do histórico escolar do candidato, especificamente na disciplina que o discente será monitor.

Art.7º A prova será realizada no dia 14 de março de 2016 no Mini Auditório 3 das 15hs às 17hs;

Art.8º A nota final será a média aritmética das notas atribuídas pela banca examinadora à prova teórica (peso = 7) e histórico escolar do aluno (peso = 3). Média Final maior que 6,0. Em caso de empate, será aprovado o aluno com maior nota no componente curricular em que pleiteia a monitoria e persistindo o empate ficará a decisão a cargo do professor do componente curricular.

Art.9º As demais regras da seleção e outros requisitos são aquelas constantes no Regulamento do programa de Monitoria.

Art.10º As 22 vagas serão distribuídas entre as disciplinas dos cursos de graduação e dos cursos técnicos do Campus Manaus Centro.

Art.11º Os resultados preliminares serão divulgados no dia 18/03/2016 no site da instituição e nos quadros de aviso do Campus.

Art.12º A impetração de recursos dar-se-á no dia 21/03/2016 e o resultado final dia 23/03/2016.

Art.13º As atividades de monitoria 2016/1º semestre, iniciarão em 24 de março de 2016, com a Assinatura do Termo de Compromisso e findarão em 01/07/2016.



Art. 14°. A permanência do Discente-Monitor está diretamente relacionada ao seu rendimento escolar, com coeficiente de rendimento igual ou maior a 6,0 e desempenho de suas atribuições junto ao Programa de Monitoria.

Art.15°. O cancelamento das atividades de monitoria será realizado nas seguintes situações:

- I. Por solicitação do Estudante Monitor, através de requerimento a Coordenação do Curso e/ou da Gerência de Ensino ao qual está vinculado;
- II. Por indicação do Professor-Orientador responsável pela orientação do discente-monitor, com motivo justificado formalmente por escrito a Coordenação do Curso e/ou da Gerência de Ensino ao qual está vinculado;
- III. Por indicação realizada via parecer elaborado pela Comissão de Implementação dos Programas Integrais do respectivo *Campus*, quanto a irregularidades comprovadas de inaplicabilidade dos objetivos, finalidades e atribuições do Discente-Monitor no que concerne as atribuições técnicas dessa Equipe no Programa de Monitoria;
- IV. Pelo trancamento ou cancelamento de matrícula;
- V. Pela conclusão do curso;
- VI. Por obtenção não justificável de frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades de monitoria, a cada mês;

Art. 16°. Ao Discente-Monitor do Programa de Monitoria do Ensino Superior será concedido o valor financeiro mensal de R\$ 400, com cumprimento de carga horária de 12 horas semanais. Para os discentes dos cursos técnicos será concedido o valor financeiro mensal de R\$ 200,00, com cumprimento de carga horária de 6 horas semanais.

Art. 17°. Constituem-se deveres e atribuições do Discente Monitor:

- I. Exercer sob supervisão do Professor-Orientador atividades didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento e domínio, relacionadas à:
 - a) atender prioritariamente, dentro de seu nível competência, aos discentes dos Cursos Técnicos e Cursos de Graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
 - b) elaboração de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;
 - c) Apoiar ao Professor- Orientador na elaboração de material didático complementar.
- II. Cumprir doze horas semanais de atividade de monitoria, conforme Plano de Trabalho elaborado em conjunto com o Professor- Orientador registradas em folha de frequência mensal.
- III. Publicar nos murais e site oficial do *Campus*, seus horários disponíveis de atendimento, inclusive, o atendimento individual visando à constante melhoria da qualidade do Programa quanto a seus objetivos dispostos.

Art. 18°. Constituem-se atribuições e deveres do Professor-Orientador:

- I. Compor a Comissão de Seleção do Programa de Apoio a Monitoria, quando designado pela Coordenação de Curso ou Gerência de Ensino;
- II. Auxiliar o Discente Monitor na construção do Plano de Trabalho;
- III. Orientar o Discente Monitor na execução das suas atividades previstas no Programa de Apoio a Monitoria;
- IV. Acompanhar e avaliar o Discente Monitor na elaboração do Relatório Semestral de Monitoria;
- V. Analisar, semestralmente, Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Discente Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- VI. Emitir parecer avaliativo com base no Relatório Semestral do Estudante Monitor, no que concerne ao pleno desenvolvimento de suas atribuições pedagógicas;
- VII. Indicar formalmente a substituição de Estudante Monitor a Coordenação ou Gerência de Ensino para providências cabíveis.
- VIII. Controlar a frequência do Estudante Monitor, acompanhando seu desempenho e encaminhando a ficha de frequência a Coordenação do Curso ou Gerência de Ensino para efeito de remuneração e avaliação do monitor;
- IX. Participar das reuniões de organização, avaliação e sistematização das atividades referentes à Monitoria;
- X. Orientar a elaboração de artigos, banners e apresentação em eventos de atividades realizadas na Monitoria, divulgando-as em eventos e periódicos;
- XI. Fazer cumprir a Publicitação nos murais e site oficial do *Campus* a que o Discente Monitor esteja em atividade, no que concerne a seus horários disponíveis de atendimento, inclusive, o atendimento individual visando à constante melhoria da qualidade do Programa de Monitoria;



Parágrafo único: O Professor-Orientador será o professor responsável pela disciplina indicada para o Programa de Monitoria.

Art.19º. O Discente Monitor e o Professor-Orientador na conclusão dos seus trabalhos receberão Certificado de Participação no Programa de Monitoria do IFAM emitido pela Direção Geral do *Campus*.

Art.20º. O Estudante que durante o período de exercício de suas atividades como monitor cumpriu no mínimo 75% de frequência fará jus ao Certificado de Participação no Programa.

Art.21º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Implementação dos Programas Integrais.

Art.22º As vagas ofertadas, conforme solicitadas nos projetos de monitoria acadêmica submetidos à Comissão de Implementação dos Programas Integrais, serão as seguintes:

CURSO	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITO	VAGAS
Licenciatura em Matemática	-Fundamentos de Cálculo -Geometria I	-Fundamentos de Cálculo -Geometria I	1 1
Licenciatura em física	-Física II - Física IV	-Física II - Física IV	1 1
Licenciatura em Química	- Físico- Química I - Química Orgânica II	- Físico- Química I - Química Orgânica II	1 1
Licenciatura em Ciências Biológicas	- Anatomia dos Vegetais - Parasitologia	- Anatomia dos Vegetais - Parasitologia	1 1
Tecnologia em Construção de Edifícios	- Física Aplicada - Resistência dos Materiais	- Física Aplicada - Resistência dos Materiais	1 1
Tecnologia em Produção Publicitária	- Produção de Vídeo - Comunicação Integrada de Marketing	- Produção de Vídeo - Comunicação Integrada de Marketing	1 1
Tecnologia em Alimentos	- Física Aplicada - Química Analítica I	- Física Aplicada - Química Analítica I	1 1
Tecnologia em Processos Químicos	- Físico – Química - Química Orgânica	- Físico – Química - Química Orgânica	1 1
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	- Projeto de Interface Gráfica - Modelagem, Projeto e Implementação de Banco de Dados	- Projeto de Interface Gráfica - Modelagem, Projeto e Implementação de Banco de Dados	1 1
Engenharia Mecânica	- Cálculo I - Cálculo III	- Cálculo I - Cálculo III	1 1
Engenharia Civil	- Física I - Topografia	- Física I - Topografia	1 1

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	LOCAL
26/02/2016	Publicação do Edital do Programa Integrais para Monitoria Nº03/2016/DG/IFAM/Campus Manaus Centro	Mural do Setor de Serviço Social/Campus Manaus Centro e www.cmc.ifam.edu.br
29/02/2016 a 09/03/2016	Período de Inscrição	Setor de Protocolo do CMC das 08hs às 20hs
10/03/2016	Homologação e divulgação das inscrições aceitas	Setor de Serviço Social



14/03/2016	Aplicação da prova escrita	Mini Auditório III das 15hs às 17hs
18/03/2016	Resultado preliminar	Mural do Setor de Serviço Social/Campus Manaus Centro e www.cmc.ifam.edu.br
21/03/2016	Recursos contra o resultado preliminar	Setor de Protocolo
23/03/2016	Resultado Final	Mural do Setor de Serviço Social/Campus Manaus Centro e www.cmc.ifam.edu.br

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos neste Edital serão analisados, julgados e resolvidos pela Comissão de Implementação dos Programas Integrais do Campus Manaus Centro, responsável para dirimir qualquer dúvida resultante deste Edital;

As regras do presente edital foram apreciadas pela Procuradoria Federal junto ao IFAM, conforme parecer nº 018-PF/IFAM/, 07 de Janeiro de de 2016, sendo a Justiça Federal em Manaus-AM o foro competente para dirimir questões judiciais que porventura surjam resultantes deste Edital.

Manaus, 26 de fevereiro de 2016.

MARIA STELA DE VASCONCELOS NUNES DE MELLO
Diretora-Geral do Campus Manaus Centro